PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

PORTARIA Nº 114/2022

FUNÇÃO Pública TEMPORÁRIA - ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - QUINQUÊNIO - PARECER JURÍDICO - REVOGAÇÃO PORTARIA - PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe determina os incisos VI, VIII e XIII do art. 72 da Lei Orgânica do Município; considerando-se o Parecer Jurídico nº 005/2022/PMA, versando sobre a impossibilidade jurídica de pagamento de Adicional de Tempo de Serviço (Quinquênio) em razão de contrato temporário de prestação de serviços; pelo disposto no art. 1º c/c art. 70 da Lei Municipal nº 1660/97 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Abaeté), tendo em vista o Poder de Autotutela de que trata a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, ***RESOLVE:***

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, revoga a concessão de Adicional de Tempo de Serviço (Quinquênio) concedida em favor da prestadora de serviços temporários Sra. **DARLA NEIVA GONTIJO.**

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 143/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Abaeté, 03 de Agosto de 2022.

Ivanir Deladier da Costa

Prefeito Municipal